PORTARIA N° 007/2020

**Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda, pelo disposto na Lei Municipal nº 2.558, de 23 de setembro de 2016; considerando-se a garantia de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, RESOLVE:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta Portaria, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2°.** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta portaria.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2020, com vigência entre 1° de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta Portaria.

**Art. 4º.** O aumento da despesa criado por esta Portaria será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2019.

Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2020.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

**Presidente 1º Secretário**